

LEI N° 2.323 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por anulação e de outras providências.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional por anulação no valor de R\$ 272.189,54 (duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Secr. Mun. de Obras, Rec. Hídricas e Meio Ambiente
02.07.07 Urbanismo
15.451.0021.1013.0000 Pavimentação, Galerias, Recap. Asfáltica e Pontes
4.4.90.31 Obras e Instalações - 216
R\$ 26.339,84 (+)
4.4.90.51 Obras e Instalações - 219
R\$ 245.850,00 (+)

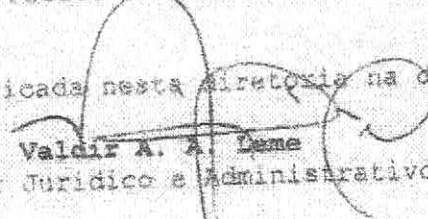
Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.99 Reserva de Contingência
02.99.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência - 604
R\$ 272.189,54 (-)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo